



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE 68º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de acordo com o detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTA POR 01 ARBITRO (JUIZ), 02 ARBITROS AXILIARES (BANDERINHA) E 01 MESARIO.	SERVIÇO	15	R\$ 453,33	R\$ 6.799,95
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO.	SERVIÇO	23	R\$ 239,67	R\$ 5.512,41
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	6	R\$ 196,67	R\$ 1.180,02
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	8	R\$ 225,49	R\$ 1.803,92
6	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE X 1 ESPECIFICAÇÕES: EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, E 01 (UM) ANOTADOR.	SERVIÇO	30	R\$ 203,33	R\$ 6.099,90
7	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE MÉDIO PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
8	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM 08 CAIXAS MÉDIAS AGUDAS, SISTEMA PA. MÉDIA DE 600 W, 04 CAIXAS SUB WOOFERS, SISTEMA PA, MÉDIA DE 160 W, MÓDULO POTÊNCIA MÉDIA DE 6500 W, MESA DE SOM COM 48 CANAIS DIGITAL, EQUALIZADOR, CD PLAYER PROFISSIONAIS, KIT MICROFONES SEM FIO, SISTEMA UHF.	UNIDADE	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33

 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G ESPECIFICAÇÕES: CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, ACABAMENTO EM ILHÓS OU VARETA, DESIGNER DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	METRO QUADRADO	50	R\$ 152,67	R\$ 7.633,50
TOTAL LOTE ÚNICO:				R\$ 33.749,68	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços necessários à realização dos festejos comemorativos pelo 68º aniversário de emancipação política do Município de Irauçuba – CE configura medida imprescindível para garantir a organização, a estrutura e a qualidade técnica compatíveis com a importância histórica e cultural da data. A iniciativa visa proporcionar uma celebração que resgate a memória coletiva, fortaleça a identidade local e valorize as expressões culturais do Município, contribuindo para o enraizamento dos valores comunitários e o reconhecimento da trajetória de desenvolvimento da cidade. A medida encontra pleno amparo nos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas no âmbito governamental. Assim, justifica-se a adoção das providências necessárias à execução do evento com planejamento, responsabilidade e absoluta ao interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução de serviços de realização de eventos em alusão aos 68 anos de emancipação política do município de Irauçuba – CE não pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um evento único e completo. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo que a celebração seja realizada dentro do prazo estabelecido e com a qualidade esperada. É fundamental que todos os detalhes estejam alinhados para que a comemoração seja um sucesso e atenda às expectativas da comunidade local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante, em locais a serem definidos e informados previamente pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

6. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

6.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2025.

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I) Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



68



SEJUV

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IRAUÇUBA



PREFEITURA DE
Irauçuba



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) está planejando uma semana repleta de atividades para celebrar aos **68 anos de emancipação do município de Iraucuba**, entre os dias 01 e 20 de maio de 2025. Essa celebração abrangerá diversas áreas, incluindo:

- ✓ **Atividades Cívicas:** Cerimônias e eventos que ressaltam o orgulho e a história do município.
- ✓ **Atividades Religiosas:** Celebrações e eventos que promovem a fé e a espiritualidade da comunidade.
- ✓ **Atividades Culturais:** Apresentações artísticas, musicais, e outras manifestações culturais locais.
- ✓ **Atividades Esportivas:**
 - ✓ Competições, jogos e eventos que incentivam a prática de esportes e a vida saudável.
 - ✓ **Promoção Social e Cidadania:** Ações que visam o bem-estar social, a inclusão e o exercício da cidadania.
 - ✓ **Empreendedorismo:** Iniciativas que estimulam o desenvolvimento econômico local e o espírito empreendedor.
 - ✓ **Saúde:** Ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde para a população.

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) busca com esta semana de atividades, mobilizar e envolver a população irauçubense nos festejos do aniversário do município, e que o maior número possível de irauçubenses, possam ser contemplados por esta programação, uma vez que todos têm direito de estarem inclusos nesta proposta cívica.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da semana de atividades em comemoração aos **68 anos de emancipação do município de Iraucuba** reside em diversos pontos importantes:

- ✓ **Valorização da identidade local:** Iraucuba, conhecida como "Terra da Amizade", possui um rico patrimônio cultural, econômico e social. A celebração do aniversário é uma oportunidade de valorizar e divulgar essas potencialidades, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população. A festa é um momento de celebração da história e das tradições do município, contribuindo para a preservação da memória local.
- ✓ **Promoção do bem-estar social:** A semana de atividades visa promover a integração da comunidade, proporcionando momentos de lazer, cultura, esporte e convívio social. As ações de promoção social, cidadania e saúde contribuem para o bem-estar da população, oferecendo serviços e informações importantes.
- ✓ **Estímulo ao desenvolvimento local:** As atividades de cunho empreendedor incentivam o desenvolvimento econômico do município, valorizando os produtos e serviços locais. A festa atrai visitantes, impulsionando o turismo e o comércio local.
- ✓ **Expectativa da comunidade:** A festa de aniversário é um evento muito esperado pela população irauçubense, sendo um momento de celebração e confraternização. A realização do evento atende a essa expectativa, demonstrando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da comunidade.





SEJUV

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IRAUCUBA

Inclusão e participação: A realização da festa é importante para que todos os irauçubenses se sintam incluídos na proposta cívica. Valoriza quem realiza, quem participa e quem visita o município.

Em resumo, a celebração dos **68 anos de emancipação do município de Irauçuba** é uma forma de fortalecer a identidade local, promover o bem-estar social, estimular o desenvolvimento econômico e atender às expectativas da comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

Festejar os **68 anos de emancipação do município de Irauçuba**, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a criatividade e o lazer.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ **Acesso à Cultura Local:** Garantir que tanto os moradores quanto os visitantes tenham a oportunidade de vivenciar e apreciar as diversas manifestações culturais do município.
- ✓ **Intercâmbio de Tradições:** Promover a troca de conhecimentos e experiências entre as diferentes gerações, assegurando a preservação e a continuidade das tradições locais.
- ✓ **Esporte, Lazer e Satisfação:** Oferecer atividades esportivas e de lazer que proporcionem entretenimento e bem-estar aos participantes, garantindo a satisfação do público.
- ✓ **Democratização da Celebração:** Assegurar que a festa de aniversário seja um evento acessível e inclusivo, onde todos os cidadãos se sintam representados e possam participar ativamente.
- ✓ **Desenvolvimento de Potencialidades:** Apresentar e estimular o desenvolvimento das diversas potencialidades econômicas, culturais, artísticas e esportivas presentes em Irauçuba.

Em resumo, os objetivos específicos visam garantir que a celebração dos **68 anos de emancipação do município de Irauçuba** seja um evento que valorize a cultura local, promova a integração da comunidade e estimule o desenvolvimento do município.

5. PROGRAMAÇÃO

DATA	AÇÃO
quinta-feira, 1 de maio de 2025	II Edição torneio de Futsal em comemoração ao dia do Trabalhador (1° de Maio)
domingo, 11 de maio de 2025	Torneio misto de vôlei masculino e feminino
segunda-feira, 12 de maio de 2025	Torneio de Futsal Masculino e Feminino
quarta-feira, 14 de maio de 2025	triangular de handebol masculino e feminino
quinta-feira, 15 de maio de 2025	Triangular de Basquete
sexta-feira, 16 de maio de 2025	Feira Gastronômica e Artesanal
sexta-feira, 16 de maio de 2025	Show de Calouros e Noite Cultural
sábado, 17 de maio de 2025	II Cavalgada Terra da Amizade
domingo, 18 de maio de 2025	Torneio de Futebol de Campo
segunda-feira, 19 de maio de 2025	Torneio de X1 Masculino e Feminino
terça-feira, 20 de maio de 2025	Corridas tradicionais
terça-feira, 20 de maio de 2025	Troféu Terra da Amizade



Secretaria da Juventude Cultura, Esporte e Lazer
Rua Elias Batista da Mota, S/N - Nossa Senhora de Fátima -
Irauçuba/CE | CEP: 62.620-000



sejuv@irauçuba.ce.gov.br



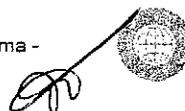
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO	UND	QDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II Edição torneio de Futsal em comemoração ao dia do Trabalhador (1° de Maio)				
Bola de Futsal Max 1000 Profissional	Und	2,00	R\$ 167,00	R\$ 334,00
Arbitragem para jogos de futsal	Srv	8,00	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
CONFECÇÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECIONADO EM MDF LAMINADO	Und	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	24,00	R\$ 10,54	R\$ 252,96
Premiação Campeão	R\$	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			3.106,96

Torneio quarteto de vôlei masculino e feminino	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Arbitragem para jogos de voleibol	Srv	7,00	R\$ 188,58	R\$ 1.320,06
Bola de Voleibol pro 6.0	Und	4,00	R\$ 154,10	R\$ 616,40
Rede oficial de voleibol	Und	1,00	R\$ 444,00	R\$ 444,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
CONFECÇÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECIONADO EM MDF LAMINADO	Und	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	8,00	R\$ 10,54	R\$ 84,32
Premiação Campeão	R\$	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			4.204,78

Torneio de Futsal Masculino e Feminino	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Arbitragem para jogos de futsal	Srv	15,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
Bola de Futsal Max 1000 Profissional	Und	4,00	R\$ 167,00	R\$ 668,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
CONFECÇÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECIONADO EM MDF LAMINADO	Und	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	48,00	R\$ 10,54	R\$ 505,92
Premiação Campeão	R\$	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			6.183,92

triangular de handebol masculino e feminino	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Arbitragem para Jogos de Handebol	Srv	6,00	R\$ 157,30	R\$ 943,80
Bola de Handebol h3l Pro	Und	4,00	R\$ 124,90	R\$ 499,60
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00





SEJUV

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IRAUCUBA

CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO		40,00	R\$ 10,54	R\$ 421,60
Premiação Campeão	R\$	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			3.325,00

Triangular de Basquete	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Arbitragem para jogos de basquetebol	Srv	4,00	R\$ 181,50	R\$ 726,00
Bola de Basquete Masculina profissional	Und	2,00	R\$ 413,00	R\$ 826,00
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M ²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	30,00	R\$ 10,54	R\$ 316,20
Premiação Campeão	R\$	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			2.888,20

Feira Gastronômica e Artesanal	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BLUSA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PLING, COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COR E ARTE DAS ESTAMPAS A INFORMAR CONFORME A NECESSIDADE	Und	40,00	R\$ 27,07	R\$ 1.082,80
VALOR DA AÇÃO:	R\$			360,00

Show de Calouros e Noite Cultural	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Som de médio porte, iluminação, maquina de fumaça e de papel picado	Srv	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Decoração para evento de médio porte	Srv	1,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 4,50x3,00	M ²	13,50	R\$ 90,00	R\$ 1.215,00
Cachê de participação e ajuda de custo para grupos culturais que se apresentarem	R\$	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Premiações de 1º Lugar: 300,00 para primeiro colocado como melhor cantor(a)	R\$	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Premiações de 2º Lugar: 150,00 para segundo colocado como melhor cantor(a)	R\$	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 25CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	15,00	R\$ 99,10	R\$ 1.486,50
VALOR DA AÇÃO:	R\$			7.331,50

II Cavalgada Terra da Amizade	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BLUSA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PLING, COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COR E ARTE DAS ESTAMPAS A INFORMAR CONFORME A NECESSIDADE	Und	200,00	R\$ 27,07	R\$ 5.414,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			5.414,00





SEJUV

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IRAUCUBA



Torneio de Futebol de Campo	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Bola de futebol de campo oficial	Und	4,00	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
Arbitragem para jogos de futebol de campo	Srv	15,00	R\$ 386,10	R\$ 5.791,50
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	40,00	R\$ 10,54	R\$ 421,60
Premiação Campeão	R\$	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			8.841,10

Torneio de X1 Masculino e Feminino	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Arbitragem para partidas de X1	Srv	30,00	R\$ 181,50	R\$ 5.445,00
Bola de Futsal Max 1000 Profissional	Und	2,00	R\$ 167,00	R\$ 334,00
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, medindo 1,00x2,00	M²	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	4,00	R\$ 10,54	R\$ 42,16
Premiação Campeão	R\$	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Premiação Vice-Campeão	R\$	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR DA AÇÃO:			7.281,16	

Corridas tradicionais	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEDALHA - 7, 8CM X 7CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL, RESINA E CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADO	Und	20,00	R\$ 10,54	R\$ 210,80
Premiação primeiro Lugar Atletismo Masc. e Fem. 100 Mts	R\$	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Premiação Segundo Lugar Atletismo Masc. e Fem. 100 Mts	R\$	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Premiação primeiro Lugar Atletismo Masc. e Fem. 200 Mts	R\$	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Premiação Segundo Lugar Atletismo Masc. e Fem. 200 Mts	R\$	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Premiação Primeiro Lugar Atletismo Masc. e Fem. Maratona	R\$	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Premiação Segundo Lugar Atletismo Masc. e Fem. Maratona	R\$	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Premiação Primeiro Lugar Ciclismo Masc. e Fem.	R\$	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Premiação Segundo Lugar Ciclismo Masc. e Fem.	R\$	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Premiação Primeiro Lugar São Pivete	R\$	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Premiação Segundo Lugar São Pivete	R\$	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Fita Zebrada 7cm x 200m	Und	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			4.710,80

Troféu Terra da Amizade	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONFECCÃO DE TROFEU MEDIDNDO 30CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO	Und	3,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR DA AÇÃO:	R\$			360,00

Total Geral

R\$ 54.007,42

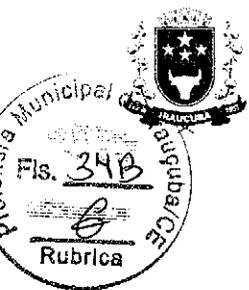
Página 7



Secretaria da Juventude Cultura, Esporte e Lazer
Rua Elias Batista da Mota, S/N - Nossa Senhora de Fátima -
Irauçuba/CE | CEP: 62.620-000



sejuv@iraucuba.ce.gov.br



SEJUV

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IRAUÇUBA

7. PROPONENTE:

Secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUV

8. PARCEIROS:

Secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUV

9. ORIGEM DO RECURSO

Fundo Municipal do Esporte

Fundo Municipal de Cultura

Próprio

Convênio Casa Civil do Governo do Estado do Ceará

10. REALIZAÇÃO

Secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUV

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Irauçuba-CE, 24 de março de 2025

Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretário da SEJUV





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**TERMO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O
ATRAVÉS DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER, COM A EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Interino Sr. Tayan Ítallo Vasconcelos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ - Cidade/UF. CEP: _____, inscrito no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, representada por _____, inscrita no CPF sob o Nº _____, residente na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 2025.05.06.02**, com base no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o § único do art. 72, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços para realização dos festejos alusivos ao Aniversário de 68º anos de Emancipação Política do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e

2.2.2. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03(TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	4		
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTA POR 01 ARBITRO (JUIZ), 02 ARBITROS AXILIARES(BANDERINHA) E 01 MESARIO.	SERVIÇO	15		
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO.	SERVIÇO	23		
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03(TRÊS) PESSOAS, SENDO 02(DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	6		
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04(QUATRO) PESSOAS, SENDO 01(UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	SERVIÇO	8		
6	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE X1 ESPECIFICAÇÕES: EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, E 01 (UM) ANOTADOR.	SERVIÇO	30		
7	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE MÉDIO PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	1		
8	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM 08 CAIXAS MÉDIAS AGUDAS, SISTEMA PA. MÉDIA DE 600 W, 04 CAIXAS SUB WOOFERS, SISTEMA PA, MÉDIA DE 160 W, MÓDULO POTÊNCIA MÉDIA DE 6500 W, MESA DE SOM COM 48 CANAIS DIGITAL, EQUALIZADOR, CD PLAYER PROFISSIONAIS, KIT MICROFONES SEM FIO, SISTEMA UHF.	UNIDADE	1		
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G ESPECIFICAÇÕES: CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 440G, ACABAMEENTO EM ILHÓS OU VARETA, DESIGNER DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	METRO QUADRADO	50		
TOTAL LOTE ÚNICO:					



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

As obrigações da CONTRATADA.

a) executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no termo de referência.

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



i) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Contratada é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá colocar como responsável pelo menos um proposto com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

l) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

11.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

11.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



11.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSO	DE	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
XXXX	XXXX	XXXX		XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE 68º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		

RISCO 02						
Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Alta Administração / Ordenador

RISCO						
03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Alta administração / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Ordenador		

RISCO						
04						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 120/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	Responsável pelo planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Responsável pelo planejamento

RISCO						
05						
Falha na elaboração do Termo de Referencia						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 120/2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.					Responsável pelo planejamento
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.					Responsável pelo planejamento / Ordenador

RISCO						
06						
Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva					Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.	Responsável pelo planejamento / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.	Ordenador

RISCO

07

Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas	Ordenador

RISCO

08

Licitante vencedora não assinar o contrato

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Não contratação e atraso no fornecimento dos bens	
Id	Ação Preventiva	Responsável



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens	Comissão de Contratação
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.	Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos	Comissão de Contratação
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato	Ordenador
2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório	Ordenador
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar	Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna

RISCO						
09						
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso e/ou não fornecimento dos bens					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário				Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora	Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação	Comissão de Contratação / Ordenador
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório	Ordenador
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso	Ordenador

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2025.


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

